



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 04/2025

28 DE MAIO DE 2025

Regulamenta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itaperuna/RJ o uso de celulares ou similares de acordo com a Legislação Vigente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº 15.100/2025, dispõe sobre a utilização e restrição ao uso do celular ou similares no Sistema Municipal de Ensino,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica proibido, aos estudantes, o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante as aulas, recreio e intervalos entre as aulas, nos termos desta Deliberação, em qualquer lugar onde sejam desenvolvidas atividades pedagógicas dentro e fora do espaço escolar, para todas as etapas da Educação Básica.

Parágrafo único: Fica excepcionalizado o uso dos equipamentos para fins pedagógicos e didáticos, bem como sua utilização para garantir acessibilidade, a inclusão, os direitos fundamentais e as condições de saúde dos estudantes, desde que devidamente justificada, orientada e autorizada pelos Profissionais de Educação.

Art. 2º - Caberá aos Estabelecimentos de Ensino desenvolver ações de acolhimento com responsáveis dos estudantes a fim de conscientizar e orientar seus filhos quanto ao uso adequado de aparelhos eletrônicos no ambiente escolar e acompanhamento das diretrizes legais, visando a colaboração do cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º - A presente Deliberação não exclui o uso de tecnologias na educação, tendo objetivo de regulamentar o uso das mesmas, considerando que a tecnologia e a educação devem caminhar juntas, mas de forma consciente e responsável, atentando-se para as diretrizes da legislação federal.

Art. 4º - Os celulares devem ficar guardados desligados em local designado pelo Estabelecimento de Ensino, como armário ou caixas coletoras, sob a supervisão do professor.

Parágrafo único: Os Estabelecimentos de Ensino devem definir regras para o uso de celulares, incluindo a forma de armazenamento e os procedimentos em caso de descumprimento.

Art. 5º - Seja dado conhecimento imediato da presente Deliberação a todos os Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal de Itaperuna.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Claudina de Paula Dias Gomes
Eliete da Conceição Silveira
Maria Aparecida de Figueiredo
Maria da Penha Sgró
Maria Helena Tinoco de Oliveira Azevedo – **Vice-Presidente**
Marlívía Rocha Pontes
Mariluce da Silva Martins
Marivete Pontes Figueiredo
Tereza Christina Gatto Bastos Barroso – **Presidente**
Tereza Cristina do Carmo

Itaperuna, 28 de maio de 2025.

Tereza Christina Gatto Bastos Barroso
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO